



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 1/2025 - COMEL/REI/IFPI, de 26 de fevereiro de 2025.

A Comissão Geral organizadora do processo eleitoral para escolha de Reitor e de Diretores dos Campi, no uso de suas atribuições delegadas pela Resolução nº 07, de 20 de FEVEREIRO de 2025, do CONSELHO SUPERIOR – CONSUP do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, em conformidade com a Lei nº 11.892 de 29/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.986 de 20/10/2009, torna público a abertura das inscrições para Docentes, Técnico-administrativos e Discentes dos Campi do IFPI, para escolha dos membros representantes dos segmentos retro referidos que irão compor as Comissões Eleitorais dos Campi do IFPI.

#### I - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 1º. As Comissões Eleitorais que conduzirão os processos de escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos Campi, para o período de 4 (quatro) anos determinado na Lei nº 11.892 de 29/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.986 de 20/10/2009, serão constituídas da seguinte forma:

- três representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;
- três representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos por seus pares;
- três representantes do corpo discente, eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Em caso de não observância do preenchimento total das vagas, caberá ao Diretor Geral do Campus a indicação de membros para complementação das mesmas previstas no caput desse artigo.

Art. 2º. Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais em cada Campus docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos Campi do IFPI, bem como discentes regularmente matriculados, com idade de, no mínimo, dezesseis (16) anos completos.

Parágrafo único. O/A servidor/a que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) na data de inscrição ao pleito não poderá se candidatar.

Art. 3º. São impedidos de candidatar-se ao pleito:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. servidores que não pertençam ao quadro do Campus;
- IV. discente com menos de 16 anos de idade ou que não possua matrícula regular ativa no Campus, na data da eleição;
- V. professores substitutos contratados com fundamento na lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993;
- VI. professores temporários contratados nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, com as alterações da legislação posterior;
- VII. servidores que estejam enquadrados em uma das situações previstas nos arts. 81 a 95 da Lei nº

8.112/90.

Art. 4º. A inscrição dos/as candidatos/as deverá ser feita mediante o requerimento junto a Subcomissão Eleitoral de cada Campus, através de formulário cujo modelo consta no ANEXO II, que deverá ser encaminhado ao e-mail correspondente de cada Campus, constantes na tabela I ANEXO III desse edital.

Art. 5º. O período para inscrições será das 8h do dia 10/03/2025 às 18h do dia 11/03/2025 conforme descrito no cronograma ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único. A Comissão Geral divulgará a lista dos candidatos inscritos conforme cronograma, que deverá ser emitida por segmento e em ordem alfabética.

Art. 6º. Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados junto à Comissão Geral, encaminhados ao e-mail [comissao.consup2025@ifpi.edu.br](mailto:comissao.consup2025@ifpi.edu.br) com justificativa formal e devidamente assinada, em arquivo PDF, conforme cronograma ANEXO I.

Parágrafo único. A Comissão Geral divulgará a lista das candidaturas homologadas, conforme cronograma.

## II. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º. O período de campanha eleitoral está descrito no cronograma, ANEXO I deste Edital.

Art. 8º. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena do/a candidato/a incorrer nas punições nele previstas, bem como a não homologação do mesmo no resultado final da eleição.

Art. 9º. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFPI.

Parágrafo único. Será permitido o uso de e-mail institucional.

Art. 10. Qualquer dano causado ao patrimônio, decorrente de ato de campanha, será comunicado ao/a candidato/a, e se for comprovada sua responsabilidade, deverá o mesmo arcar com os custos da reparação, sem prejuízo das sanções indicadas neste edital.

Art. 11. Serão imputadas ao/a candidato/a as responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

## III. DOS VOTANTES

Art. 12. Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral, docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPI, bem como seus discentes regularmente matriculados.

Art. 13. Técnico-administrativos, docentes e discentes somente poderão votar em candidaturas do seu **próprio Campus**.

Parágrafo único. Técnico-administrativos lotados na Reitoria votarão em candidaturas homologadas da Reitoria.

Art. 14. O/A eleitor/a deverá votar em um (01) dos representantes do seu segmento, e, no caso de pertencer a mais de um desses segmentos, deverá prevalecer aquele de maior tempo na Instituição.

## IV. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15. A votação ocorrerá no dia 24 de março/2025, das 08:00 às 20:00 horas, e será coordenada por uma Subcomissão formada por 03 (três) membros, sendo preferencialmente um docente, um técnico-administrativo e um discente do IFPI, oriundos do próprio Campus/Reitoria, indicados através de Portaria do Diretor Geral de cada Campus e do Reitor.

§1º O voto é facultativo

§2º A votação será por voto secreto e ocorrerá exclusivamente de forma virtual, através do sistema SUAP, que será disponibilizado no sítio do IFPI, para todos os/as eleitores/as dos três segmentos.

§ 3º A Subcomissão será responsável pela inscrição dos/as candidatos/as e pela execução do processo eleitoral no

Campus.

#### V. DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração dos votos será pelo do sistema SUAP.

Art. 17. Concluída a apuração, a Subcomissão do campus lavrará ata, que deverá ser assinada pelos membros e a remeterá de imediato, para a Comissão Geral.

Art. 18. O processo de consulta será finalizado com a escolha dos 03 (três) candidatos/as mais votados/as em cada segmento.

#### VI. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. Depois de recebidos os relatórios de apuração das Subcomissões, a Comissão Geral fará as conferências necessárias e elaborará o relatório de totalização dos votos.

Art. 20. Concluído o relatório de totalização, a Comissão Geral proclamará os resultados finais, de acordo com o cronograma.

Parágrafo único. Em caso de empate, vence o/a candidato/a de maior idade.

Art. 21. A Comissão Geral encaminhará Relatório Final ao Presidente do CONSELHO SUPERIOR - CONSUP, para a publicação do resultado final, de acordo com o cronograma.

Teresina-PI, 26 de FEVEREIRO de 2025

Haroldo Reis Alves de Macêdo.

SIAPE 1891753

Presidente da Comissão CONSUP

COMISSÃO GERAL / ELEIÇÃO PARA MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORIAS LOCAIS – CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

EDITAL Nº 01/2025 - CG/CONSUP

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividades</b>	<b>Data/mês</b>	<b>Hora</b>
Convocação CONSUP	10/02/25	09h
Reunião do CONSUP	19/02/25	09h
Publicação da Resolução CONSUP	20/02/25	15h
Comissão do CONSUP - Portaria	21/02/25	15h
Comissão solicita aos Campi nomes para comissão local	24/02/25	17h
Publicação do Edital -Comissões Locais	26/02/25	Até 17 h
Inscrições de candidatos	10 e 11/03//2025	08 as 18h
Divulgação dos inscritos	12/03/25	Até as 20h
Pedido de impugnação	13/03/25	08 as 17h
Julgamento dos pedidos	14/03/25	Até as 17h
Homologação e publicação dos inscritos	17/03/25	Até as 18h
Período de campanha	18 a 21/03/2025	07 as 21h
<b>Eleição dos membros das Comissões Locais</b>	<b>24/03/25</b>	<b>08 as 20h</b>
Apuração e divulgação dos resultados	25/03/25	Até as 20h
Pedidos de impugnação	26/03/25	08 as 17h
Julgamento - resultado	27/03/25	Até as 17h
Homologação e publicação do resultado	28/03/25	Até as 17h
Envio ao CONSUP do resultado	31/03/25	Até as 18h

Publicação da Portaria com os membros das Comissões	02/04/25	Até as 17h
Eleição dos presidentes das Comissões Locais	03/04/25	09h

Instalação dos trabalhos das Comissões	03/04/25	10 as 12h
Candidaturas para Comissão Central	03/04/25	14 as 117h
Envio à Comissão do CONSUP dos inscritos	04/04/25	Até as 17h
Eleição da Comissão Central e presidência	07/04/25	09h
Envio ao CONSUP Ata com o resultado	07/04/25	Até as 17h
Homologação do resultado	08/04/25	Até as 17h
Instalação dos trabalhos da Comissão Central	09/04/25	10h

COMISSÃO GERAL / ELEIÇÃO PARA MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORIAS LOCAIS – CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

EDITAL Nº 01/2025 - CG/CONSUP

**ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE CANDIDATURA  
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

Seguimento Institucional - Marque com X no seu segmento

Docente		Técnico Administrativo		Discente	
---------	--	------------------------	--	----------	--

Identificação do Candidato

Nome Completo:					
E-mail:					
RG:		CPF:		SAIPE:	
Campus:		Matricula:		Fone:	

Local, data

Assinatura (eletrônica) do candidato

COMISSÃO GERAL / ELEIÇÃO PARA MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORIAS LOCAIS – CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

EDITAL Nº 01/2025 - CG/CONSUP

**ANEXO III**

Emails Subcomissões

<b>Reitoria</b>	<b>subcomissao.reitoria@ifpi.edu.br</b>
<b>Angical</b>	<b>subcomissao.angical@ifpi.edu.br</b>
<b>Campo Maior</b>	<b>subcomissao.campomaior@ifpi.edu.br</b>
<b>Cocal</b>	<b>subcomissao.cocal@ifpi.edu.br</b>
<b>Corrente</b>	<b>subcomissao.corrente@ifpi.edu.br</b>
<b>Dirceu</b>	<b>subcomissao.dirceu@ifpi.edu.br</b>
<b>Floriano</b>	<b>subcomissao.floriano@ifpi.edu.br</b>
<b>José de Freitas</b>	<b>subcomissao.jfreitas@ifpi.edu.br</b>
<b>Oeiras</b>	<b>subcomissao.oeiras@ifpi.edu.br</b>
<b>Parnaíba</b>	<b>subcomissao.parnaiba@ifpi.edu.br</b>
<b>Paulistana</b>	<b>subcomissao.paulistana@ifpi.edu.br</b>
<b>Pedro II</b>	<b>subcomissao.pedroii@ifpi.edu.br</b>
<b>Picos</b>	<b>subcomissao.picos@ifpi.edu.br</b>
<b>Pio IX</b>	<b>subcomissao.pioix@ifpi.edu.br</b>
<b>Piripiri</b>	<b>subcomissao.piripiri@ifpi.edu.br</b>
<b>São João</b>	<b>subcomissao.saojoao@ifpi.edu.br</b>
<b>São Raimundo Nonato</b>	<b>subcomissao.srnonato@ifpi.edu.br</b>
<b>Teresina Central</b>	<b>subcomissao.teresinacentral@ifpi.edu.br</b>
<b>Teresina Sul</b>	<b>subcomissao.teresinasul@ifpi.edu.br</b>
<b>Uruçuí</b>	<b>subcomissao.urucui@ifpi.edu.br</b>

**Valença**

**subcomissao.valenca@ifpi.edu.br**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Haroldo Reis Alves de Macedo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/02/2025 15:12:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337353

Código de Autenticação: adb5b4ce5f

